

SUPREMA ENTREVISTA

Professor José Afonso da Silva¹



Fonte: arquivo pessoal do entrevistado.

Processo de escrita, artes e afetos

Suprema. Professor, o senhor é, sem sombra de dúvidas, um dos maiores nomes do Direito Constitucional brasileiro, mas, para além dessa trajetória, ainda como escritor, o senhor também publicou romances e textos de natureza diversa da doutrinária. Como surgiu o processo de criação das obras fora do universo jurídico? Quais são suas fontes de inspiração? Há poetas, poemas e livros que lhe renderam epifanias e auxiliaram na produção dos livros?

JAS. Obrigado pela referência à minha trajetória. Fora da área jurídica, publiquei dois romances, *Buritizal*, *A história de Miguelão Capaêgua* e *Dondé*, ambos pela editora Paz e Terra; e uma obra de crítica literária, *Do romance de primeira pessoa*, publicada pela editora Perspectiva. *Buritizal*, hoje com o nome mudado para *Silva Campos*, é um dos distritos do município de Pompéu, Minas Gerais; o nome foi dado em homenagem ao Francisco Campos (Francisco Luiz da Silva Campos, jurista e bom constitucionalista, mas extremamente autoritário; como Ministro da Justiça do Getúlio Vargas, escreveu a Carta ditatorial de 1937). O romance *Buritizal* é a história da caçada de um veado misterioso. Quando criança ouvi a história de um habitante do lugar, de que havia um veado dos chifres brilhantes, como se ouro fossem, aparecendo nas macegas dos brejais de Buritizal. Essa história ficou me azucrinando até que eu resolvi escrevê-la, envolvendo a história do lugarejo e seu povo. Todos os personagens são reais; ficcionados, porém. Só Miguelão é pura ficção. Sua elaboração é uma longa história. Quando estive em Brasília, como assessor na Constituinte, levei os originais comigo, buscando uma linguagem para o romance; depois, levei-os comigo para Brighton, na

¹ SILVA, José Afonso da. Suprema entrevista: Professor José Afonso da Silva. **Suprema**: revista de estudos constitucionais, Brasília, v. 1, n. 2, p. 27-51, jul./dez. 2021.

Inglaterra, onde passei um mês trabalhando sua linguagem; um ano depois fui a Florença com os originais e terminei a elaboração. Um crítico entendeu que a linguagem é imitação do Guimarães Rosa, mas Ignácio Loyola Brandão, que escreveu a orelha do livro, disse o contrário. Loyola disse, numa passagem: “O insólito deste livro reside numa qualidade perdida na literatura brasileira, pelo preconceito e pela urbanização total em que mergulharam os autores. *Buritizal* tem cheiro de Brasil, cheiro de terra e nos devolve paisagens bucólicas, sem o sentido pejorativo que esta palavra toma”. Já o outro romance, *Dondé*, é mais simples. Morávamos num lugar de nome Queima-Fogo, também no município de Pompéu. Meu pai um dia montou seu cavalo, atravessou o rio Paraopeba e, quando voltou, veio tangendo uma grande porcada, com um ajudante de nome *Dondé*, meio atoleimado. Esse nome ficou me azucrinando. Comecei a escrever alguma coisa sobre ele, a partir da viagem do meu pai. Mas, ao contrário de seu jeito simplório, dei-lhe uma feição de sábio sertanejo, que ajudava as pessoas a resolver suas dificuldades. Utilizei os oráculos do I Ching. O I Ching, como se sabe, é um livro de oráculo chinês, composto de 64 hexagramas; todos com significado de acontecimentos. A previsão do oráculo é feita através de moedas cara ou coroa, ou, mais tradicional, com cinquenta varetas. Houve um tempo em que até manobrava um pouco essas varetas, construía os hexagramas e tentava encontrar a previsão. Fiz isso na construção do romance *Dondé*. Tal foi o processo de criação desses dois romances. Quando eu estava no segundo ano da Faculdade, escrevi outro, que está engavetado.

Suprema. É notável o interesse e apreço que o senhor tem pelas artes, seja na literatura, na música ou na escrita. Como as artes dialogam com os outros setores da sua vida? Qual a influência delas na sua forma de enxergar, interpretar e aplicar o Direito?

JAS. O Direito é uma linguagem e, como tal, tem sua estética, que dialoga com outras estéticas, literária e musical. Eu até tentei tocar violão clássico e até me apresentei com outros estudantes num teatro uma vez, mas, com a morte de meu pai, fui deixando o violão de lado. Participei de um coral por mais de cinco anos. Mais tarde me inclinei para a viola caipira. Participei, por mais de cinco anos, da Orquestra Paulistana de Orquestra Caipira... Até gravei um disco, mas, com a pandemia, fui deixando o instrumento de lado.

Suprema. No evento comemorativo dos seus 96 anos, realizado pela OAB², o senhor menciona em sua fala para que não perguntemos quantos anos tem, mas, sim, quantas cartas já recebeu. Atualmente vivemos em um mundo em que as gerações mais jovens quase não conviveram com o ato de escrever cartas ou qualquer outro tipo de texto feito a próprio punho. Vive-se num mundo bastante digital. Como foi e como é hoje o seu processo de escrita?

JAS. Primeiro, sobre o verso mencionado, que é do poema *O Moço*, de Moacyr Sacramento, poeta de Conservatória, cidade do Estado do Rio de Janeiro, muito musical, todo mundo é poeta e músico, uma beleza. A estrofe inteira é:

*Não me perguntem quantos anos tenho,
E sim, quantas cartas mandei e recebi.
Se mais jovem, se mais velho... o que importa
se ainda sou um fervilhar de sonhos,
se não carrego o fardo da esperança morta!*

O outro aspecto de sua questão. A juventude não tem o hábito de escrever cartas, primeiro porque não aprendeu escrever na escola e segundo porque está envolvida na tecnologia do computador e do celular, por meio dos quais se comunica por *e-mail* ou por *WhatsApp*. Eles nem escrevem nem conversam. Você, por exemplo, entra num restaurante, lá está uma grande mesa de almoço de uma grande família, todos, pais e filhos, manejando o celular; ninguém conversa nem sequer olha para lugar algum, só para o celular.

Suprema. Quando se fala em sucesso profissional, é criada uma separação fictícia entre a vida pública e a vida privada, como se ambas as esferas não coabitassem a existência de um indivíduo. Nesse sentido, qual o papel e a importância desempenhada por seus afetos (familiares, amigos) para o seu desenvolvimento profissional e para alcançar suas honrosas conquistas?

JAS. Um papel imprescindível. Lenita, minha mulher, era secretária da Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, onde exerci por vários anos minha atividade de consultor e a conheci. Anos depois nos casamos. Ela era exímia datilógrafa. Datilografou meus pareceres por vários anos. Houve época em que eu passava a noite elaborando um parecer. Terminava de manhã. A gente se encontrava na escada, ela descendo para ir datilografar o parecer que

² Aniversariando com o Direito Constitucional: as 96 Primaveras de José Afonso da Silva. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nyc0unK-QKM>. Acesso em: 17 set. 2021.

eu tinha elaborado, e eu indo tomar banho para ir trabalhar. Meus três filhos só me dão alegria. O mais velho, Nereu, fez filosofia pura, mas se dedica ao teatro, como membro dos Doutores da Alegria. A filha, Helena Augusta, é da área de moda. Tem uma empresa de assessoria ligada à moda. O Virgílio é hoje o Professor Titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da USP. Tem vários livros publicados. Acaba de publicar, pela Edusp, um livro didático *Direito Constitucional Brasileiro*, de muito boa qualidade, que mal saiu e já se esgotou. Os amigos sempre me apoiaram. Velhos colegas da Faculdade, nos reunimos até hoje. A amizade é um sentimento, a meu ver, mais nobre do que o amor; o amor é egoísta e exclusivista; a amizade é altruísta, é compartilhante.

Trajetória, estudos e docência

Suprema. Sobre sua experiência como estudante das Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, como foi o seu processo de estudos para ingresso nela? Como isso dialoga com sua saída do interior de Minas Gerais e chegada no centro de São Paulo? Qual papel a faculdade teve na sua formação e transformação enquanto indivíduo, acadêmico e advogado?

JAS. Eu nasci e me criei até os 16 anos num pequeno lugarejo, chamado então Buritizal, entre os rios São Francisco e Paraopeba, mas morava em Curvelo quando vim para São Paulo. Eu era alfaiate. Vim para São Paulo pensando em estudar sem saber o quê. Eu só tinha o terceiro ano do primário. Fiz o Madureza (supletivo) para o ginásio, e o colegial no Colégio Fernão Dias Paes em Pinheiros (1950-1952), na Avenida Pedroso de Moraes. Eu trabalhava na Casa Alfredo, famosa camisaria sob medida, na Barão Itapetininga, ao lado da Galeria Guataparará. Consegui com o gerente trabalhar só das 8 às 13 horas, assim juntamente com o 3º ano do Colégio. Fiz o cursinho Castelões, o melhor da época. Em fevereiro de 1953, fiz o vestibular na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Não havia Fuvest. Os exames eram feitos por banca composta de professores da casa. Dos 376 aprovados, passei no 49º lugar. Aí o processo de estudo e o diálogo com o passado. Os pormenores desse processo constam dos dois primeiros capítulos do meu livro *A Faculdade e meu Itinerário Constitucional*.

A Faculdade teve papel fundamental na minha formação. Ela me transformou de um homem pouco letrado num profissional respeitado. Sofri com os concursos que fiz. O último capítulo do meu livro citado conta essa história. É preciso levar em conta que eu fui, na minha família, a primeira pessoa a fazer um curso superior. Então, lutei. Tive que empurrar o portão...

Suprema. Sabemos do seu vasto repertório e de sua grandiosa contribuição ao Direito Constitucional brasileiro. Dito isso, como surgiu a vontade e o interesse de estudar sobre Direitos Sociais e Fundamentais? Como esse senso de justiça se entrelaça com a sua terra natal e sua trajetória pessoal anterior ao Direito?

JAS. Acho que o melhor meio de responder a essa pergunta será transcrever alguns trechos de um discurso que proferi na Câmara Municipal do meu município de Pompéu, em homenagem que me prestaram:

Lutei.

Não importa, porque, no fim e ao cabo, foi uma luta bonita e compensadora. Sobretudo, porque, em nenhum momento, abri mão de princípios que aprendi com o povo simples de minha terra, pisando a poeira quente, do meu Pompéu, em Silva Campos, então Buritizal. Ah, foram esses largos horizontes que me deram o sentido da liberdade; foi o jeito de viver digno dessa gente nossa que me entranhou a ideia de que cidadania não é, nem pode ser, um nome em vão, de mera retórica, porque há de ser a consciência de pertinência à sociedade como síntese dos direitos fundamentais, com igual consciência de que essa situação subjetiva envolve também deveres de respeito à dignidade do outro e de contribuir para o aperfeiçoamento de todos. Esse aprendizado, que vem das raízes primeiras de minha meninice, aqui nestas terras de D. Joaquina do Pompéu, é que me tem orientado vida afora. [...]

Felizes foram os momentos de minha meninice e juventude, passadas nesta nossa terra, de que jamais me esqueci. [...]

Felizes, pois, foram aqueles tempos. Mas não posso deixar de lembrar outro período de grande realização pessoal. Refiro-me, especialmente, aos anos que passei na Faculdade de Direito de São Paulo. São reminiscências, que os versos de José Malanga ainda me embalam:

*Olhando para trás, olhando para longe,
No repicar do sino, na oração do monge,
Na névoa da saudade
Surge o velho convento... e, num momento,
Cresce a silhueta merencória
Da sempre nova Faculdade.*

Eram os bons tempos, não só de nós estudantes, mas deste País, quando transcorriam os alegres anos dourados da década de cinquenta, quando, então, a moçada de saias longas e cabelos curtos passeavam sua beleza alegre por debaixo daquelas Arcadas solenes. E nós outros com nossas gravatas esvoaçantes, às vezes espalhafatasas, a resolver todos os problemas do País, com essa maravilhosa empáfia, tão ingênua, quanto altiva. Ah, mas é assim mesmo que se formam os espíritos ávidos do saber, ainda que de mistura com irreverências, ali traduzidas em versos cantados afinada ou desafinadamente.

Parece mentira, parece.

Mas é verdade patente

Que a gente nunca se esquece

De quem se esquece da gente.

É que o reino do direito tem que ser necessariamente o reino do amor, incluindo o amor de nossa terra, que é o primeiro amor das pessoas. Quanto mais o jurista aprofunda os mistérios do Direito, mais ele compreende que, se o Direito não for um instrumento de realização da Justiça, então ele não tem a menor significação. Mergulhando nos valores jurídicos, o jurista descobre que a Justiça é um valor jurídico, já de si impregnado de Amor, pois só será justo quem ama, e só ama quem tiver o sentido da Justiça. Ah,

Relembro essas coisas, porque são valores que me possibilitaram forjar meu destino. O peculiar destino de uma pessoa está precisamente no determinar-se, com o sentido da liberdade, a sua própria história, de tal sorte que, contemplando o panorama de sua vida, se percebe com nitidez o núcleo de sua personalidade. Mas é aí que meu destino se encontra novamente com minha terra e minha gente, pois, “o que domina o acontecer do conteúdo do destino de um homem é justamente o modo de sua formação segundo certas regras que conformam lentamente os objetos que primariamente atraíram o seu amor na primeira infância. É nesses primeiros tempos da vida de um homem que ele adquire, ou não, as condições necessárias para, como pessoa livre, transformar tanto a estrutura de seu mundo circundante como o seu próprio destino (Max Scheler)”.

Suprema. Sua trajetória como docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) é certamente uma de suas atuações profissionais mais memoráveis. Hoje, ao olhar para esta trajetória brilhante, como o senhor descreveria esta experiência? Qual impacto a docência teve para a sua atuação como um jurista também voltado para a prática do Direito?

JAS. Permitam-me recorrer a passagens do meu discurso, proferido quando assumi o cargo de Professor Titular, como introdução à resposta a essas indagações:

Não desejo, porém, fazer aqui profissão de fé sobre o magistério que me cabe desenvolver no exercício do cargo conquistado, não me falem idealismo, entusiasmo e até a pretensão de realizar um trabalho sério, produtivo e adequado ao interesse dos alunos [...]

Não desconheço que o ensino do Direito merece e precisa ser reformulado, e disso se cuida. Não desconheço que o conhecimento do Direito há que levar em conta as transformações que ele vem sofrendo em face de novas realidades, que fomentam o aparecimento de figuras, instituições e concepções jurídicas, que abalam as estruturas tradicionais do Direito. E este é o dado mais importante que há de orientar o professor de Direito, sob pena de oferecer, a seus alunos, uma visão deformada do objeto de seu conhecimento, de seu ensino, de seu magistério, ministrando-lhes velharias superadas, estáticas, ainda codificadas, mas divorciadas das novas estruturas socioeconômicas, em vez de despertar-lhes a atenção para os institutos jurídicos florescentes.³

Tanto que logo implantei, na pós-graduação, a disciplina de Direito Urbanístico, incluindo aulas sobre meio ambiente e ordenação cultural. Essa foi uma iniciativa produtiva que propiciou a elaboração do meu livro *Direito Urbanístico Brasileiro*, com várias edições. Antes disso, muito antes, em 1969, quando se abriu o concurso para prover a vaga de Direito Constitucional, entendi que era uma oportunidade de elaborar uma tese que demonstrasse minha intenção de mudar o eixo do ensino do direito constitucional na casa se ganhasse o concurso com a monografia sobre a *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*. Livro escrito, pois, em 1967-1968, com a pretensão de dar nova dimensão ao direito constitucional, cujo ensino na Faculdade, então, era muito atrasado e apenas se preocupava com a parte organização da Constituição – o que revelava a concepção, consciente ou não, de que a Constituição constituía um instrumento de defesa do Estado, e não de defesa dos direitos fundamentais, como penso. Pareceu-me, na época, que era necessário

³ Cf. SILVA, José Afonso da. *A Faculdade e meu itinerário constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 596 e ss.

dar uma sinalização de que o direito constitucional na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco tinha que sofrer profunda revisão, especialmente tinha que entender a Constituição como um instrumento de proteção dos direitos fundamentais e que a própria organização do Estado só tem sentido como um aparato destinado a essa proteção. Esse pensamento orientou a elaboração do *Curso de Direito Constitucional Positivo*. E minha participação na Comissão Afonso Arinos e meu assessoramento ao Mário Covas na Constituinte me deram a oportunidade de ajudar a virar o eixo da Constituição, dando prioridade aos direitos fundamentais com sua inscrição no início, e não como era a tradição, de inscrever primeiro a parte organizatória do Estado e dos Poderes. Tudo isso proveio, em grande medida, de minha experiência docente, que é fonte de grande aprendizado do professor. O professor que não aprende muito com sua atividade docente também não ensina.

Suprema. Ainda sobre a docência e sua produção intelectual, o senhor é um jurista largamente estudado e citado por inúmeros estudantes e operadores do Direito Brasil afora. Sua obra *Curso de Direito Constitucional Positivo* é leitura obrigatória para a formação de todo e qualquer constitucionalista. Como foi o processo de concepção e criação dessa obra? O que, na sua visão, a tornou uma obra tão importante para os estudos do Direito Constitucional?

JAS. O *Curso de Direito Constitucional Positivo* é um produto de minha atividade docente, na qual tentei empregar a concepção que mencionei no meu discurso de posse na cadeira, refletida na minha *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*. Fui contratado para dar o curso de Direito Constitucional na Faculdade de Direito de Jundiaí, para o qual preparava cuidadosamente minhas aulas. Elaborei fichas próprias para esse preparo. Eu chegava ao exagero de rasgar a ficha depois, para não repetir a mesma aula para outra turma, porque me parece que aula deve ser preparada para turma concreta, para cada uma, um preparo. No curso que ministrei em Jundiaí apliquei um método especial denominado “Ensino do Direito por Unidades Didáticas”, que descrevi no meu livro *A Faculdade e meu Itinerário Constitucional*.⁴ E as aulas que ministrei fui elaborando em textos escritos, com base nos quais elaborei o *Curso de Direito Constitucional Positivo*, que teve aceitação imediata e edições anuais, hoje na 44ª edição. Um livro que me deu muito prazer, com grandes edições anuais. Durante mais de dez anos seguidos as edições eram de mais de vinte mil exemplares por ano. A primeira edição do ano era de quinze mil exemplares, saía em fevereiro e se esgotava em abril, e logo se fazia umas duas tiragens. Sempre tive o cuidado de atualizá-lo

⁴ Idem, p. 497 e ss.

em face das emendas constitucionais frequentes e de outras alterações na ordem jurídica que refletissem na ordem constitucional. Acho que o livro se tornou importante porque tem um tratamento moderno ao direito constitucional e, como foi elaborado com texto de aula, manteve um senso didático, que agradava e agrada os estudantes e estudiosos da matéria.

Suprema. Antes de começar sua marcante trajetória acadêmica no Direito, o senhor passou por diversas profissões, como alfaiate, garimpeiro e padeiro, além de ter vivenciado diversos momentos históricos, tanto internacionais como nacionais, a exemplo a Ditadura Militar no Brasil. O senhor acredita que essas experiências profissionais anteriores e a vivência de momentos históricos de ruptura foram determinantes para todas as suas atuações futuras? Como o senhor percebe a influência de todos os ofícios e das diferentes vivências históricas na construção de sua trajetória?

JAS. Todas essas experiências foram marcantes. Meus estudos, desde o ginásio (no Madureza) até a formatura na Faculdade, se concentraram em nove anos. Cheguei a São Paulo vindo de Minas em 29-12-1947. Em janeiro de 1958, eu estava me formando pela Faculdade, muito emocionado, sobretudo por ver meu pai na plateia. Entrei na Faculdade com 28 anos de idade e me formei caminhando para 33 anos. O exercício de outras profissões: roceiro, garimpeiro (garimpei cristal no mais importante garimpo do Brasil, no Guacho, entre os municípios de Paraopeba e Curvelo, em Minas); fui padeiro em padaria de meu pai. Aprendi o ofício de alfaiate em 1943 e o exerci até 1954, quando eu estava no segundo ano da Faculdade; ainda fiz minha roupa de formatura. Esse passado profissional foi muito importante. Estudei Direito já com bastante experiência de vida, período em que eu tomei muita aula particular, que me deu respaldo para o aprendizado futuro.

Democracia, Comissão Afonso Arinos e Constituinte

Suprema. É muito interessante pensar e se deparar com alguém com sua história, que pôde aplicar seu interesse pelo Direito Constitucional na própria construção de uma nova Constituição (diga-se de passagem, uma das mais progressistas do mundo). O senhor contribuiu com o Direito Constitucional a ponto de transformá-lo no cenário nacional quando participou como assessor convidado na Assembleia Constituinte e, antes, quando participou da Comissão Afonso Arinos. Como foi participar de forma tão ativa da elaboração da Constituição de 1988? Em sua opinião, qual a maior (e melhor) característica de nossa Constituição?

JAS. Essa foi a grande experiência de minha vida. Sempre tive inclinação para o Direito Constitucional, mesmo com professores ruins na disciplina. No segundo ano da Faculdade, a Saraiva publicou uma Constituição de 1946, pequena, que eu carregava no bolso. No terceiro ano, fui nomeado oficial de justiça e ia fazer minhas diligências com a Constituição no bolso, que ia lendo pelo caminho. Isso ajudou. Pouco tempo depois de formado, elaborei um projeto da Constituição do Estado de São Paulo, a pedido do deputado estadual Antônio Morimoto. Isso me obrigou a estudar muito. Quando fui para a Comissão Afonso Arinos, levei um anteprojeto de Constituição que serviu de base para a construção do anteprojeto elaborado e que, inegavelmente, teve muita influência na Constituinte. Durante a Constituinte, quando surgiu a crise com a formação do Centrão, elaborei um anteprojeto que circulou por lá com nome de Projeto Afonso. Mas, sem dúvida, a grande experiência de minha vida foi minha participação na Constituinte, não só por essa participação, mas sobretudo como assessor do senador Mário Covas, com quem me afinava ideologicamente na visão dos direitos sociais.

A melhor característica da Constituição de 1988, além de sua estrutura formal, é sua declaração de direitos fundamentais, sem dúvida a mais avançada do mundo.

Suprema. Quais eram os maiores objetivos e motivações do senhor ao contribuir com a Constituição Federal de 1988? O senhor acredita que foram atingidos? Olhando em retrospectiva, o que acha que ainda precisaria ser alterado na Constituição e o que considera o grande ponto alto dela? Acha que a crise democrática que vivenciamos hoje tem alguma relação direta com alguma previsão constitucional que poderia ter sido mais bem desenhada?

JAS. Durante a campanha para a eleição da Assembleia Nacional Constituinte, fiz várias palestras sobre a elaboração de uma nova Constituição. Assim, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, pronunciei uma palestra em que disse, na introdução:

A convocação de uma Assembleia Constituinte, mesmo de forma defeituosa como Congresso Constituinte, constitui um ato político de extrema importância. Com isso, pôs-se em questão a ordem existente, que não mais é aceita pelo povo. E só isso já é um largo passo no sentido da democratização da vida brasileira, há muito submetida a uma convivência autoritária. Assim, o povo retoma seu direito fundamental primeiro, qual seja: manifestar-se sobre o modo de existência política da Nação pelo exercício do *poder constituinte originário*, por meio de uma Assembleia Constituinte.

Pronunciei palestra em faculdades de Direito do interior de São Paulo, em que disse:

O poder constituinte repousa no povo. É a vontade política do povo capaz de constituir o Estado por meio de uma constituição. Quando surge uma situação constituinte – ou seja, situação que reclama a criação de nova constituição, que consagre nova ideia de direito, como está ocorrendo no Brasil de uns três anos para cá [referência aos movimentos para a reconstitucionalização do País no início dos anos oitenta], o espírito do povo se transmuda em vontade social e reivindica a retomada do seu direito fundamental primeiro, qual seja, o de manifestar-se sobre o modo de existência política da Nação pelo exercício do poder constituinte.

O objetivo era levar essas ideias para debate na Assembleia Constituinte.

Na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, abri minha palestra assim:

As discussões em torno da normalização democrática e da institucionalização do Estado de Direito deixaram de ser digressões das elites. Tomaram a rua. As multidões que ocorreram ordeira, mas entusiasticamente, aos comícios em prol da eleição direta do Presidente da República interpretaram o sentimento da Nação, em busca do reequilíbrio da vida nacional, que só pode consubstanciar-se numa nova ordem constitucional, em uma constituição que refaça o pacto social e interprete as tendências populares, mediante atuação de uma Assembleia Nacional Constituinte, a ser convocada na forma que proporemos ao final.

Minha motivação era participar do processo constituinte, buscando construir uma Constituição democrática de conteúdo social. Para tanto até me candidatei a deputado à Constituinte, consciente de que não tinha condições de ser eleito. E

não fui. Por isso, aceitei, honrado e contente, o convite do senador Mário Covas para assessorá-lo na Constituição. E posso dizer que alguma coisa consegui. Assim, só para dar um exemplo: a referência ao conceito de “Estado Democrático de Direito” foi uma sugestão minha, já constante do anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, o *habeas data* também. Portanto, meus objetivos e motivações, em parte substancial, foram atingidos. Contribuiria muito mais se tivesse sido eleito Deputado Constituinte, porque não teria as limitações que eu tinha como simples assessor. Mesmo assim, Covas me deu amplo apoio e respaldo. Enfim, foi uma grande experiência esse meu assessoramento na Constituinte.

Suprema. Professor, em entrevistas passadas, ao ser questionado se a Constituição carrega traumas do período militar, o senhor aponta que em alguns aspectos sim. Nesse sentido, tendo em vista a discussão vigente acerca da militarização dos espaços civis dentro do atual governo, qual seja, da própria militarização da democracia brasileira, em sua análise, o senhor vê que a Constituição Federal de 1988 deixou um tanto ambígua a atuação e o papel das Forças Armadas quando prevê como seu papel precípua a “garantia da lei e da ordem” de maneira abrangente no art. 142?

JAS. Primeiro, o Presidente Fernando Henrique, corajosamente, conseguiu criar o Ministério da Defesa, como Ministério civil, em lugar dos três Ministérios militares. O cargo de Ministro é um cargo civil, pouco importa a área do Ministério. Então, o Ministro da Defesa, que, desde a criação do Ministério, foi exercido por um civil, no atual governo vem sendo exercido por um militar, no exercício, porém, de um cargo político e, assim, civil. Militar nomeado para cargo civil, como os muitos que estão no atual governo, tem que saber que ele exerce cargo civil, não militar. De qualquer forma, essa militarização da democracia brasileira é uma anomalia, na medida em que esses militares se imbuem da ideia de que estão exercendo função militar. Não estão.

Segundo, o *caput* do atual dispositivo do art. 142 tem um conteúdo essencial, que vem desde a Constituição de 1934: “As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e a Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, destinada à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem”. A isso, no meu *Curso de Direito Constitucional Positivo*, a interpretação que me pareceu correta:

A Constituição vigente abre a elas [Forças Armadas] um capítulo do Título V sobre a defesa do Estado e das Instituições Democráticas com a destinação acima referida, de tal sorte que sua missão essencial é a da defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais, o que vale dizer defesa, por um lado, contra agressões estrangeiras em caso de guerra externa e, por outro lado, defesa das instituições democráticas, pois a isso corresponde a garantia dos poderes constitucionais, que, nos termos da Constituição, emanam do povo (art. 1º, parágrafo único). Só subsidiária e eventualmente lhes incumbe a defesa da lei e da ordem, porque essa defesa é de competência primária das forças de segurança pública, que correspondem à polícia federal e às polícias civis e militares dos Estados e do Distrito Federal.⁵

Lembro o que disse Virgílio Afonso da Silva: “Trata-se de uma previsão constitucional sensível, à qual nem sempre se deu a atenção necessária na literatura constitucional. A competência para garantir os poderes constitucionais não implica o poder de intervir em seu funcionamento, como parecem supor alguns”.⁶ Aliás, nesse mesmo sentido dispõe a Lei Complementar 97/1999, cujo art. 15, § 2º, é bastante claro: “A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de qualquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal”. E se consideram esgotados quando reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional (§ 3º). Por tudo isso, se vê que as normas constitucionais e legais não são ambíguas. Ambígua é a interpretação que se quer dar a elas.

Outra visão absurda é a de interpretar o art. 142 como fundamento para conceber as Forças Armadas como “poder moderador”. Como é possível essa concepção se elas são definidas no art. 142 como instituições permanentes “organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República”. Ora, uma instituição organizada com base na hierarquia e na disciplina significa uma instituição submetida ao comando de uma autoridade

⁵ Cf. SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 43. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2020, p. 766.

⁶ Cf. SILVA, Virgílio Afonso da. *Direito Constitucional Brasileiro*. São Paulo: Edusp, 2021, p. 471.

superior (aqui, ao Presidente da República) e essencialmente obedientes. Com essas características como pode ser poder moderador, que significa poder neutro e independente para exercer a moderação dos demais Poderes? Como pode ser poder moderador uma instituição subordinada a um dos Poderes, o Presidente da República?

Suprema. Como foi acompanhar de perto a vivência institucional no período de transição entre a Constituição de 1967 e a Constituição de 1988? Como se deu o processo de intersecção da atuação prática do Direito com a academia? O que chamou mais a atenção do senhor? Quais foram os maiores desafios daquela época? E quais os maiores cuidados e pontos de atenção que nós devemos ter hoje, no contexto atual, com a nossa Constituição?

JAS. Foi problemático. Às vezes dramático. O Brasil se debatia numa grave crise de legitimidade sob o regime instaurado em 1964, ao impor um sistema constitucional desvinculado da fonte originária do poder, que é o povo. A Constituição e suas alterações daí resultantes, por consubstanciarem uma ordenação autoritária, aprofundaram os conflitos entre a sociedade civil e o Estado, rompendo o sistema de equilíbrio: equilíbrio entre o poder estatal e os direitos fundamentais; equilíbrio entre os Poderes Executivo e Legislativo; e equilíbrio entre os poderes central e regionais.

O regime constitucional vigente após 1964, fundado na geopolítica da Escola Superior de Guerra, preocupou-se basicamente com o equilíbrio Leste-Oeste, em virtude da Guerra Fria, e com a busca do equilíbrio financeiro orientado pela concepção monetarista. Por isso, o regime construiu documentos constitucionais voltados para a segurança nacional, como fim primeiro e último do ordenamento constitucional, e para uma estrutura financeira e tributária centralizada, como instrumento monetarista de política econômica. Aquela com o intuito de solucionar e impedir conflitos ideológicos, e esta com o objetivo de conseguir a estabilidade financeira a qualquer preço.

Por um lado, o regime votou solene desprezo ao conflito Norte-Sul, conflito entre sociedades industrializadas e sociedades subdesenvolvidas, gerador de desequilíbrio interno nestas, porque aquela geopolítica não admitia senão incondicional alinhamento com os países ricos ocidentais, para o que era mister reconhecer neles não interesses conflitantes com os nossos, mas interesses coincidentes. Voltado, assim, para o exterior, o regime constitucional necessitou agasalhar o autoritarismo ditatorial, a fim de impor, pela força, o equilíbrio interno, sufocando, para tanto, as aspirações da sociedade civil a um regime de respeito aos direitos humanos fundamentais. O centralismo federal, diluindo

as autonomias estaduais e municipais, e a hipertrofia do Poder Executivo foram os instrumentos utilizados pela Constituição de 1969 para a execução daquela concepção geopolítica autoritária, que importou, além do mais, no surgimento de outro elemento perturbador: a progressiva inibição dos governantes políticos em favor dos tecnocratas. Com isso, às oligarquias formadas pelas elites políticas tradicionais alia-se um novo tipo de oligarquias, fechadas, reacionárias, intransigentes e insensíveis, constituídas pelas elites profissionais compostas de especialistas qualificados tecnicamente.

A transição brasileira foi uma *transição negociada* com o sistema de poder e que contou, desde o início, com a adesão de parte expressiva das elites dirigentes do regime anterior. Nesse sentido, se comparamos o caso do Brasil com seu similar espanhol, verificamos desde logo uma diferença fundamental: enquanto na Espanha o processo político evoluiu no sentido de uma depuração expressa pela transferência de poder das antigas para as novas elites, no Brasil observou-se tendência radicalmente inversa, qual seja, a do reforço gradual das velhas lideranças em detrimento das forças de mudança, de onde a tendência à continuidade das instituições e da classe dirigente⁷ no processo político que seguiu à transição, incluindo sua profunda influência no seio da Constituinte. A transição foi longa e plena de dificuldades. A morte do principal negociador, já eleito Presidente da República, Tancredo Neves, acabou por levar ao poder um autêntico representante das elites dirigentes do regime anterior, o que inibiu as forças de mudanças que haviam conduzido à derrocada o regime militar.⁸ Assim se dá a reversão das expectativas políticas da população. De fato, “até o início do governo Sarney a transição sempre foi acompanhada pela esperança de um regime democrático que aliasse liberdade e representação política com a promoção acelerada do desenvolvimento econômico e de reformas sociais”.⁹ O imobilismo conservador do governo Sarney mostrou, desde logo, que do lado do Executivo não havia esperanças de mudanças. Os movimentos sociais que se formaram e se desenvolveram no bojo do autoritarismo militar perceberam que a Assembleia Nacional Constituinte seria o único espaço de implementação de um projeto de mudança, que, no entanto, veio em forma de *Congresso Constituinte*, que “foi uma decisão estratégica das forças conservadoras da coalização de poder e do próprio governo para garantir não só fortes linhas de continuidade com o

⁷ Cf. CAMARGO, Aspásia; DINIZ, Eli (org.), *Continuidade e mudança no Brasil da Nova República*. São Paulo: Vértice, IUPERJ, 1989, p. 10.

⁸ Idem, p. 10.

⁹ SALLUM Júnior, Brasília. Por que não tem dado certo: notas sobre a transição política brasileira. In: SOLA, Lourdes (org.), *O estado da transição: política econômica da Nova República*. São Paulo: Vértice, 1988, p. 118.

regime anterior como o controle sobre a Constituinte”.¹⁰ Diferentemente do que ocorreu na Espanha, “onde o Pacto de Moncloa precedeu uma Constituinte, no Brasil deslocou-se para o âmbito da Constituinte a responsabilidade de articular um pacto que nem os partidos, nem o governo, nem as associações civis nem os empresários e os trabalhadores, foram capazes de operacionalizar”.¹¹ O pacto se formou mediante amplas negociações no seio da Constituinte entre as forças conservadoras e as forças progressistas da mudança. É justo realçar o papel de Mário Covas na coordenação das forças progressistas. A grande crise na transição foi a rebelião dos conservadores, por meio de um agrupamento que logo recebeu o nome de “Centrão” e congregava as forças retrógradas. A Constituinte passou mais de dois meses em crise, com o risco de pôr tudo a perder. A habilidade de Ulysses Guimarães, Mário Covas e outras lideranças a salvaram, à custa, porém, de concessões, como a de aceitar um novo Regimento Interno de interesse do “Centrão”.

Enfim, a Constituição de 1988 é a síntese desse processo dialético de forças opostas. Por um lado, as forças da mudança conseguiram introduzir nela avanços da mais alta relevância no plano da ordem social e dos direitos fundamentais. Incluíram também disposições de relevo na defesa da economia nacional, mas não conseguiram mudar a estrutura de poder nem a reforma do Estado, pois o maior empecilho da eficácia e aplicabilidade da Constituição está no fato de que o Estado brasileiro funciona mal. Em suma, a Constituição de 1988 não concluiu a reforma do Estado e deixou intacta a estrutura arcaica de poder, por meio da qual as elites conservadoras realizam a contrarreforma.

Essa é a realidade política que as forças do progresso ainda têm que vencer. A luta pela Constituição há de desenvolver-se em duas frentes: a) na sua defesa contra as forças do retrocesso, que não se conformam com conteúdo ideológico de transformações sociais nela incorporado e tentam, por todas as formas, recuperar o que perderam no processo constituinte por meio de um processo de mudanças constitucionais; b) na participação ativa no processo político para refazer a realidade política, que tem sido um fator que tolhe a sua eficácia social.

¹⁰ Cf. ainda CAMARGO, Aspásia; DINIZ, Eli, ob. cit., p. 12.

¹¹ Idem ibidem, p. 13.

Suprema. Em diversos depoimentos, o senhor relata sobre como a Constituição Federal de 1988 é voltada para a plena realização da cidadania e foi produzida com ampla participação popular em sua elaboração. Como foi esse processo prático de envolver a cidadania, de um país continental com uma pluralidade regional e cultural tão vasta, na escrita e no desdobramento da Constituição? Qual foi uma das maiores dificuldades encontradas ao longo do caminho? Qual o balanço que o senhor faz hoje da nossa Constituição de 1988, 33 anos após a sua promulgação?

JAS. Primeiro, Mário Covas, já líder do PMDB, me pediu que elaborasse uma proposta de emenda na proposta de regimento interno da Constituinte, admitindo a participação popular na elaboração constitucional. A Constituinte a aprovou com pouca modificação. Foi o primeiro passo da participação popular. Diante disso, vários grupos se organizaram para colher assinaturas em proposições no processo de elaboração constitucional. Francisco Whitaker, ligado a D. Paulo Evaristo Arns, entusiasta da participação popular, teve um papel fundamental nesse processo. Maior dificuldade estava em colher o número de assinaturas necessárias e depois conferi-las.

A Constituição de 1988 está regendo o país há mais de trinta anos, com muitas emendas é verdade, nem todas necessárias. Nunca uma Constituição garantiu por tanto tempo o regime democrático com razoável tendência a uma democracia social. Todas as crises políticas ocorridas no período foram solucionadas por meio de mecanismos por ela criados. Isso a despeito de ela ter deixado intacta a velha estrutura de poder.

Suprema. Este ano o Supremo Tribunal Federal (STF) completou 130 de sua existência no período da República. Como o senhor percebe a atuação do STF nesse período, especialmente nos últimos 33 anos (de 1988 para cá)?

JAS. João Mangabeira, em seu livro *Ruy, o Estadista da República*, disse que “O órgão que, desde 92 [1892] até 937 [1937], mais falhou não foi o Congresso Nacional. Foi o STF...” Algumas vezes falhou, mas em muitas teve grandeza. Nesses últimos tempos tem contribuído, até com riscos, para garantir, com grandeza, sua função de guardião da Constituição, às vezes com alguma interpretação equivocada com a do inciso LVII do art. 5º.

Suprema. Professor, ainda sobre a Comissão Afonso Arinos, que foi, em grande verdade, a gênese da Constituinte de 1988, uma de suas pretensões era a de constituir um sistema diverso do presidencialismo que vigora na contemporaneidade. O senhor acredita que a consolidação do presidencialismo de coalizão guarda relação com esse embate? Se sim, de que forma?

JAS. A Comissão Afonso Arinos pretendeu constituir um semipresidencialismo, claro, um sistema diverso do presidencialismo. O presidencialismo de coalizão surgiu no cenário brasileiro em razão da fragmentação partidária que nunca permite formar uma maioria de parlamentares no Congresso para a aprovação de propostas de lei e solução de outras necessidades governamentais. Desde a primeira eleição, depois da promulgação da Constituição de 1988, os partidos pelos quais os presidentes foram eleitos nunca obtiveram mais do que 20% dos assentos no Congresso Nacional. Diante de uma bancada assim insuficiente, o presidente precisava negociar apoio a cada momento em que tinha proposta a ser aprovada, ou procurar fazer uma base aliada no Congresso que garantisse certa estabilidade e previsibilidade para implementar seu programa de governo. Foi o que fez o Presidente Fernando Henrique, Lula seguiu o mesmo caminho, e assim formaram coalizão legislativa, e assim o sistema de governo passou a ser denominado de *presidencialismo de coalizão*.

Suprema. Diante dos recentes conclames de setores do Congresso e de parte da academia em relação ao semipresidencialismo, manifestada, por exemplo, na Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 102/2015, do senador Antônio Carlos Valadares, e, mais recentemente, na PEC apresentada pelo deputado Samuel Moreira, como o senhor avalia esse sistema de governo?

JAS. Toda vez que há um problema com um presidente da República, alguém inventa a solução do parlamentarismo, como foi em 1961, que não deu certo, porque logo o parlamentarismo inventado caiu, em consulta popular. O povo não aceita um sistema em que o presidente não seja eleito diretamente. E semipresidencialismo com eleição direta do presidente da República é um remendo que não cobre o rasgão. O meu projeto apresentado na Comissão Afonso Arinos instituía um *presidencialismo de gabinete*, ou seja, um presidencialismo com um conselho de ministros, sob a coordenação de um primeiro-ministro, eleito diretamente, com competências próprias. Um sistema de controles mútuos. Nem o presidente teria condições de extrapolar, nem o primeiro-ministro. Daria certo? Não sei, só a experiência poderia responder.

Suprema. O senhor, que já foi secretário de segurança pública de São Paulo, procurador do estado de São Paulo, advogado, professor e assessor convidado na Assembleia Constituinte de 1987, também teve a oportunidade de participar mais ativamente da vida política, se candidatando para um cargo eletivo. Como foi essa experiência?

JAS. Candidatei-me a deputado federal à Constituinte, consciente de que não tinha a menor condição eleitoral. Não tinha dinheiro para fazer campanha. Ia de ônibus às cidades mais distantes, para fazer palestras ou participar de comício político. Tímido, não sabia pedir voto, nem tinha dinheiro para formar uma equipe para me ajudar, não podia ser eleito!... Mário Covas mandava fazer santinhos para mim... Eu parava a campanha para fazer parecer e assim obter dinheiro para empregar na campanha!... E mais, de uma rigidez antipolítica, ao ponto de o presidente da Fiesp, que era membro da Comissão Afonso Arinos, me oferecer ajuda, sem compromisso, e eu recusar por entender que no fundo eu ficava comprometido! Tolice! Hoje eu não recusaria, por entender que isso não feriria minha independência, pois, se eleito, e me viesse pedir coisa indevida, eu recusaria. E foi um milagre conseguir quase oito mil votos.

Suprema. Quais pontos o senhor acredita que poderiam ser colocados como foco para debate sobre mudanças políticas para o país, tão necessárias no momento em que se discute o sistema eleitoral brasileiro?

JAS. Já tenho escrito sobre isso. Em síntese: as relações Executivo-Legislativo são, no presidencialismo brasileiro, um complicador da governabilidade. São poderes independentes e sua relação se baseia no princípio de freios e contrapesos, do que decorre a harmonia, fundada, no entanto, em critérios negativos de vetos mútuos. Essa harmonia se revela precária ainda mais em razão do sistema pluripartidário, que jamais possibilita surgir das urnas um governo com maioria parlamentar, daí o imperativo de formação de governo de coalizão, tarefa árdua que consiste em reunir em torno do governo várias formações partidárias, o que exige intensas negociações para se aprovar medidas de interesse governamental e requer um presidente com feição de um verdadeiro estadista, ou, o que é mais comum, distribuir benesses à custa do tesouro nacional e cargos a pessoas nem sempre qualificadas. Agrava essa situação o fato de ser muito frágil a vinculação partidária, já que a forma vigente de representação proporcional favorece o destaque de pessoas, uma vez que a captação de votos para o quociente partidário é pessoal, elegendo-se pela legenda os nomes mais votados. Com isso as negociações governamentais não se fazem tanto entre os partidos, mas entre o chefe do governo

e parlamentares isoladamente, o que envolve sempre a necessidade de concessão de favores em troca de apoio de parlamentares, não raro mediante práticas de corrupção. E mesmo assim nem há garantia de estabilidade partidária em torno dos presidentes, pois, conforme o barco navega, os navegantes caem fora.

O parlamentarismo parece equilibrar melhor as exigências de governabilidade e de representatividade, porque a harmonia e a independência dos poderes se convertem num sistema de cooperação mútua e de responsabilidades recíprocas, de sorte que os conflitos políticos encontram mecanismos de solução eficaz e que confluem sempre para uma consulta ao povo, que é efetivamente o árbitro que vai, em última instância, resolver qualquer crise de poder. Mas não pensem que estou sugerindo a adoção do parlamentarismo para resolver a crise atual. Não vamos cair na esparrela de adotar o parlamentarismo para resolver dificuldades de gestão presidencial. O parlamentarismo deveria ser adotado como um sistema de governo permanente, não como meio de solucionar uma crise de governo, não como meio de salvar o mandato de um presidente, como se deu em 1961. No entanto, se o nosso sistema de governo fosse o parlamentarismo, a crise já estaria solucionada por um dos mecanismos que o sistema oferece: a demissão do governo (primeiro-ministro e conselho de ministros) ou a dissolução do parlamento e convocação de nova eleição parlamentar.

Agrava o problema ainda a carência de lideranças e a má qualidade das instituições parlamentares que herdamos do regime militar. De fato, o regime autoritário liquidou com as instituições parlamentares em favor da exaltação do Poder Executivo, de sorte que as pessoas dotadas de prestígio não se abalanchavam a ingressar na política e menos ainda a pleitear uma cadeira nas casas do Congresso. Retraíram-se, deixando campo livre para aventureiros. Daí a grande diferença. Os parlamentares que atuaram sob a Constituição de 1946 eram homens de grande estatura, qualquer que fosse sua ideologia política, qualquer que fosse o partido político a que estivessem filiados. Não havia essa coisa absurda de reservar verbas orçamentárias para deputados e senadores despenderem a seu critério. Nunca se ouviu falar em corrupção parlamentar antes do regime militar, nem corrupção sistêmica de partidos políticos. Isso é coisa pós-ditadura.

A reforma do sistema eleitoral, que se entende a mais requerida, com frequência esteve voltada para o transplante do chamado sistema misto alemão, que nem é misto, porque no fundo é proporcional. Eu até pensei em um sistema pensando em nossa realidade, que chamei de sistema de *votação distrital e eleição proporcional*, mas ninguém lhe deu atenção.

Atual contexto sanitário e futuro

Suprema. Como já falamos aqui, certamente o senhor já viveu e presenciou muitos eventos históricos, tanto nacionais quanto internacionais. Contudo, até então, o senhor não havia presenciado nenhuma pandemia do tamanho e com o impacto provocado pela Covid-19, a qual nos assola desde março de 2020. Nesse sentido, quais foram os desdobramentos existentes da pandemia em sua vida? Como o senhor enxerga o atual contexto que vivenciamos na crise sanitária? Quais serão as lições aprendidas pela humanidade? E quais o senhor imagina que foram as possibilidades de aprendizagens perdidas neste momento pandêmico?

JAS. É verdade: eu vivenciei a Revolução de 30, uma Guerra Mundial, duas ditaduras (1937-1945 e 1964-1985), a elaboração da Carta de 1937 e das Constituições de 1946, 1967, 1969 e 1988. Meu pai votou para a Constituinte de 1933-1934. Eu votei para as Constituintes de 1945-1946 e para a Constituinte de 1987-1988. A cada cem anos temos uma pandemia. Eu nasci sete anos depois da gripe espanhola, que também matou milhões. Eu estou de quarentena, desde 13 de março de 2020, quando a pandemia da Covid-19 atingiu o Brasil. Eu e minha mulher nos encafuamos em casa rigorosamente. Passamos inicialmente uns seis meses sem ver os netos com frequência, e quando víamos era de longe... Mandamos a auxiliar de minha mulher para casa, com todos os direitos assegurados, evidentemente. Fechei o escritório, supondo que isso duraria uns quatro meses. Nossos três filhos se engrandeceram mais ainda na atenção e carinho aos pais. A filha trazia almoço, um filho trazia sopa, outro trazia a comida aos domingos. Muito emocionante. Li muitos romances. Reli *Iracema*, de José de Alencar, que foi o primeiro romance que li na vida, quando fiquei simplesmente encantado e me encantei outra vez com esse belo poema em prosa. Reli *O Guarani*, do mesmo autor. Li vários grandes livros, com destaque para o grande livro do Leonardo Padura, *O Homem que amava os cachorros*, um romance sobre o assassinato de Leon Trotsky e também sobre como “a maior utopia que alguma vez os homens tiveram ao alcance da mão fora pervertida...” etc. Depois dos quatro meses, percebendo que a pandemia ia durar, trouxe para casa o computador. Terminei um livro sobre o Poder Executivo, fiz algumas anotações sobre a nova lei de licitações e continuo trabalhando muito e na quarentena rigorosa, mesmo já tendo tomado as três doses de vacina.

Suprema. Durante a pandemia, o Supremo Tribunal Federal, assim como diversas outras instituições, teve que adaptar seus processos de trabalho, de modo a respeitar as recomendações sanitárias de distanciamento social sem prejudicar a continuidade da prestação jurisdicional. Como o senhor enxerga a atuação do Tribunal nesse período?

JAS. Primeiramente, quero manifestar minha maior admiração aos trabalhos do grande Tribunal, especialmente seu comportamento altivo em face das ameaças de ruptura democrática, sobretudo as incisivas manifestações do Presidente Fux (STF) e do Presidente Barroso (TSE) em face das ameaças do 7 de setembro. A história, por certo, vai celebrar esses pronunciamentos como tendo contribuído fortemente para assegurar a democracia. Espetáculo triste no 7 de setembro, que é uma data solene de comemoração à Independência! Foi um desrespeito. Foi um desrespeito inominável, pois não haveria os desfiles, para não haver aglomerações em razão da pandemia, e o Presidente da República, repita-se, o Presidente da República, convoca o povo para fazer aglomerações para ouvir um discurso vergonhoso, reles, contra as instituições e a democracia. O 7 de setembro não pode ser assim desrespeitado.

Suprema. Considerando sua obra *Processo Constitucional de Formação das Leis*, que é um estudo clássico sobre o processo legislativo, como o senhor percebe as inovações instituídas pelas casas parlamentares para lidar com o atual contexto pandêmico, tais como o envio direto dos projetos de lei para o Plenário, sem passar pelas comissões temáticas, e Sistema de Deliberação Remota (SDR)?

JAS. São circunstâncias que obrigam a fazerem-se adaptações no modo de tomar decisões, como o Supremo Tribunal também fez.

Suprema. Em uma visão um tanto quanto poética do Direito, é possível se enxergar a Constituição para além de um documento normativo, mas também como uma Carta dos sonhos por uma sociedade mais justa e igualitária. Sonhos esses que foram coletivos, fruto da vontade popular. Assim sendo, quais seriam, ainda, os seus sonhos para o Brasil?

JAS. Sim, ela é mais do que um documento normativo, porque é um repositório de valores, que até estimula o sonho. O que é importante assinalar é que a Constituição Cidadã rompeu com o passado. Talvez suas virtudes e seus defeitos

decorreram do processo de sua formação lenta, controvertida, não raro tortuosa, porque foi obra de muita participação popular, das contradições da sociedade brasileira e, por isso mesmo, de muitas negociações. Desse processo proveio uma Constituição razoavelmente avançada, com inovações de relevante importância para o constitucionalismo brasileiro, um documento de grande importância para o constitucionalismo em geral. A Constituinte produziu a Constituição que as circunstâncias permitiram, fez-se uma obra certamente imperfeita, mas digna e preocupada com o destino do povo sofredor, para tanto seja cumprida, aplicada e realizada, pois uma coisa são as promessas normativas, outra a realidade. Uma vez, terminei uma palestra falando do meu sonho, assim:

Meu sonho é que essa conquista constitucional para o nosso País – o Estado Democrático de Direito – se realize efetivamente em favor do povo sofredor, pois, enquanto houver uma criança sem escola neste País; enquanto houver um cidadão idoso que não tem como comprar remédio neste País, e morre nas filas do SUS; enquanto houver um mínimo de discriminação racial neste País, um mínimo de racismo explícito ou dissimulado; enquanto houver um trabalhador sem emprego neste País; enquanto os salários dos trabalhadores não forem suficientes para a realização de uma vida decente e digna neste País; enquanto houver um tratamento desigual entre homens e mulheres neste País; enquanto houver um corrupto ocupando cargo na administração pública direta ou indireta neste País; enquanto houver um Presidente da República preocupado apenas com seu êxito político neste País; enquanto houver um Presidente da República capaz de trocar direitos fundamentais do povo por votos a seu favor nas casas do Congresso; enquanto o Congresso Nacional não compreender que a representatividade é um princípio popular e não uma comunidade de corruptos; enquanto tudo isso estiver ocorrendo neste País é que as virtualidades do Estado Democrático de Direito ainda não estão sendo efetivadas suficientemente, e a Constituição não está sendo devidamente respeitada.

E, lembrando um discurso de Barack Obama, terminei assim:

Quero ter a ousadia da esperança de que minha longa vida não se extinga antes de ver a redenção deste País.

Suprema. O senhor é sempre apresentado – como não poderia deixar de ser – como um dos maiores juristas do Brasil. Se, num mundo fictício, o senhor fosse desconhecido, como gostaria de se apresentar?

JAS. Como um homem simples que sou. Gostaria de me apresentar, pois, como sou. Aos 96 anos de idade, realizei tudo que quis realizar, com derrotas, não raro, mas no fim com vitórias, posso dizer, sem vaidade, que me honram. Nesta entrevista, ouvi de vocês referências as mais elevadas que um profissional pode almejar. Agradeço muito essas referências. Criei uma família maravilhosa, com três filhos que só me dão alegria e os netos que vão no mesmo caminho. Tudo isso me faz muito feliz, felicidade à qual se acresce o amor de minha mulher, Lenita.

Suprema. Tendo percorrido tanto, qual conselho o senhor deixaria para gerações de futuros juristas e acadêmicos?

JAS. Não sei dar conselhos. Só manifestar a esperança de que os futuros juristas e acadêmicos se empenhem nos estudos para criar condições efetivas da construção dos objetivos da República Federativa do Brasil previstos no art. 3º da Constituição e dos direitos fundamentais previstos nos arts. 5º e 6º da Constituição.

Referências

ALENCAR, José de. **Iracema**. São Paulo: Martins, 1941.

ALENCAR, José de. **O guarani**. 13. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1965.

CAMARGO, Aspásia; DINIZ, Eli (org.), **Continuidade e mudança no Brasil da Nova República**. São Paulo: Vértice, Iuperj, 1989.

MANGABEIRA, João. **Rui: o estadista da República**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1999.

PADURA, Leonardo **O homem que amava os cachorros**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SACRAMENTO, Moacyr José. O moço. *In*: SACRAMENTO, Moacyr José. **O colecionador de benquerenças**. Valença: Ed. Valença, 1995.

SALLUM Júnior, Brasília. Por que não tem dado certo: notas sobre a transição política brasileira. *In*: SOLA, Lourdes (org.), **O estado da transição**: política econômica da Nova República. São Paulo: Vértice, 1988.

SILVA, José Afonso da. **Buritizal**: a história de Miguelão Capaégua. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

SILVA, José Afonso da. **Dondé**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

SILVA, José Afonso da. **A Faculdade e meu itinerário constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2007.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das normas constitucionais**. 8. ed., 2. tir. São Paulo: Malheiros, 2015.

SILVA, José Afonso da. **Processo constitucional de formação das leis**. São Paulo: Malheiros, 2017.

SILVA, José Afonso da. **Direito urbanístico brasileiro**. 8. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2018.

SILVA, José Afonso da. **Do romance de primeira pessoa**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 43. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2020.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direito Constitucional Brasileiro**. São Paulo: Edusp, 2021.